



Câmara Municipal de Itaquaquetuba¹⁷

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 19, DE 17 DE MAIO DE 2017

“Torna obrigatório por parte de Shopping Centers e similares o fornecimento de cadeira de rodas para utilização de deficientes físicos e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 42/2017 – de autoria do Vereador Armando Tavares dos Santos Neto

Processo nº 1105/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É obrigatório o fornecimento de cadeiras de rodas para utilização de deficientes físicos, em todo o Município de Itaquaquetuba, por parte de Shopping Centers e similares.

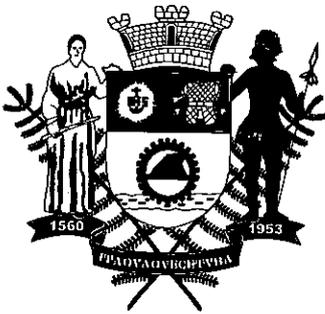
§ 1º - As cadeiras de rodas fornecidas pelos estabelecimentos comerciais a que alude o artigo acima serão utilizadas, exclusivamente, dentro do espaço físico dos Shopping Centers e similares, sendo vedado o seu uso fora daqueles estabelecimentos.

§ 2º - Entenda-se por similares os estabelecimentos comerciais conhecido como hipermercados e supermercados de grande porte.

Art. 2º - O fornecimento das cadeiras de rodas a que aduz o artigo anterior será gratuito com ônus para os estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - Os Shoppings Centers e similares deverão afixar cartazes dentro de seus estabelecimentos indicando os lugares onde serão fornecidas as cadeiras de rodas para os usuários.

Art. 4º - A violação ao previsto nesta Lei importará ao infrator a multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), cujo valor será reajustado anualmente pelo índice de correção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU,



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba²

Estado de São Paulo

mediante Decreto do Senhor Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 17 de maio de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Política Administrativa do Município.


VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


ADENILSON MIRANDA
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares